



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/7/2010, às 17:00
/ estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV 494

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
7/7/2010	Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010.

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO <i>PSDB</i>	

1. Supressiva	2. substitutiva	X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória nº 494, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 10. Os recursos do FUNCAP serão mantidos em instituição financeira federal e geridos por um Conselho diretor, composto por:

- I – três representantes da União;
- II – três representantes dos Estados e do Distrito Federal; e
- III – três representantes dos Municípios.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o propósito de equilibrar a correlação de forças dos entes federados na composição do Conselho Diretor que irá gerir os recursos do FUNCAP. Para isso, a emenda altera de um para três o número de representantes dos estados e municípios, determinando a representação paritária com a União.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2010.

Arthur Virgílio
Senador ARTHUR VIRGÍLIO

